



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2003-A

Adapta a situação escolar dos alunos do Curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, que tenham ingressado até o período 2000.2, inclusive, e dá outras providências.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei nº 10.419, de 09 de abril de 2002, que cria a Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando o disposto no Art. 26, da Resolução Nº 279/78, do CONSEPE da UFPB, e

Tendo em vista a deliberação do Plenário deste Conselho, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2003 (Processo Nº 23074.025883/02-29),

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar os alunos do Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS, do Campus de Sousa, que tenham ingressado até o período letivo de 2000.2, inclusive, das exigências contidas no Art. 5º e seu parágrafo único, da Resolução Nº 14/97, do CONSEPE da UFPB.

Parágrafo único. É assegurado o direito, nos termos mencionados no *caput* deste Artigo, a todos os alunos que tenham ingressado no período letivo 2000.2, independente de requerimento, desde que possam concluir o Curso até o período 2005.2, inclusive, para os alunos do turno diurno, e até 2006.1, para os alunos do turno noturno.

Art 2º Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Graduação, cabendo recurso ao CONSEPE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 10 de fevereiro de 2003.

THOMPSON FERNANDES MARIZ
Presidente